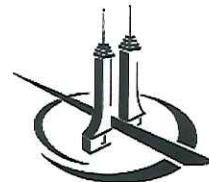




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



CMU 000331-1E6 01/Abv/2021 11:00

Ofício nº 079/2021/GAPRE

Uruguaiana, 30 de Março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Carlos Alberto Delgado de David
MD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Presta informações.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar as Comunicações Internas, em resposta as solicitações dos Vereadores, conforme consta na relação, a qual apresenta os esclarecimentos através dos documento em anexos.

CI nº 102/2021/SEMUDE - Ofício nº 080/2021/DLEG - Vereador Egídio Carvalho	REQ. 62
CI nº 114/2021/SMS - Ofício nº 071/2021/DLEG - Vereador José Clemente da Silva Corrêa	VER. 05
CI nº 126/2021/SEDES - Ofício nº 70/2021/DLEG - Vereador Egídio Carvalho	IND. 17
CI nº 087/2021/SECAD - Ofício nº 94/2021/DLEG - Vereador José Carlos Barbosa Zaccaro	REQ. 72
CI nº 125/2021/SMS - Ofício nº 102/2021/DLEG - Vereador Adenildo de Jesus Padovan	IND. 29
CI nº 150/2021/SEMUDE - Ofício nº 113/2021/DLEG - Vereador Egídio Carvalho	REQ. 78
CI nº 142/2021/SESTRA - Ofício nº 048/2021/DLEG - Vereador Marcelo Lemos	IND. 07
CI nº 144/2021/SESTRA - Ofício nº 047/2021/DLEG - Vereador Marcelo Lemos	IND. 06
CI nº 090/2021/SMS - Ofício nº 049/2021/DLEG - Vereador José Carlos Barbosa Zaccaro	IND. 08
CI nº 023/2021/SEPLAN - Ofício nº 012/2021/DLEG - Vereador Joalcei Gonçalves	REQ. 13
CI nº 180/2021/SEMUDE - Ofício nº 112/2021/DLEG - Vereadora Zulma Ancinello	REQ. 77
CI nº 055/2021/SEMED - Ofício nº 133/2021/DLEG - Vereador José Carlos Barboza Zaccaro	REQ. 89

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mell,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA e TRÂNSITO,

COMUNICAÇÃO INTERNA: 144 /2021

DATA: 24/02/2021

DE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

PARA: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

ASSUNTO: Responde Ofício nº Exec. 047/2021/DLEG, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e atenção ao Ofício nº Exec. 047/2021/DLEG, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, informo a Vossa Excelência que a Diretoria de Trânsito realizou análise e estudo de implantação de sinalização viária na rua Andradas, entre as ruas Tiradentes e João Manoel.

Diante disso, encaminho a Vossa Excelência a Comunicação Interna nº 018/2021, de 17 de fevereiro de 2021, da Diretoria de Trânsito, contendo o estudo de sinalização viária realizado pela Diretoria, para o devido conhecimento.

Cordialmente,

JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

INDIC. 06 - VER. MARCELO



As Expediente
→ Restituir ao GABRE

P 245505 fev 20 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E
MOBILIDADE URBANA
-DIRETORIA DE TRÂNSITO-

CI nº 018/2021

Uruguaiana - RS, 17 de fevereiro de 2021.

PARA: Secretário SEGTRAM

DE: Diretoria de Trânsito

ASSUNTO: implantação de sinalização viária

Ref: - Of Exec. nº 047/2021/DLEG – CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento do documento em referência, remeto-vos o seguinte parecer:

Em análise a resolução:

“Resolução nº 600/2016 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) para implantação de lombada física, podendo ser utilizadas em casos especiais, onde há a necessidade de reduzir a velocidade dos veículos de forma imperativa, nos casos em que há índice significativo ou risco potencial de acidentes causados pelo excesso de velocidade e onde alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.”

Dentre os critérios analisados, sugere-se que a via em questão deva receber implantação das sinalizações abaixo relacionadas, seguindo o que prevê a resolução, alternativa, em caráter experimental, a fim de garantir a segurança viária.

- Sinalização vertical placa R-19 (velocidade máxima permitida) com informação de 30 km/h;
- Sinalização horizontal, linhas de divisor de fluxo e legenda aplicada no pavimento da pista de rolamento escrito “DEVAGAR”;
- Sinalização horizontal, faixa de travessia de pedestres, seguido de linha de retenção; e
- Sinalização vertical placa R-1 (PARE), regulamentando a preferência ao longo da via.

RAFAEL CORREA MARQUES
Agente de Trânsito
Aux. de Estatísticas / Aux. Sinalização Viária

RECEBIDO

Em 17/02/2021